



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONTRATO Nº 23/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E IBGP INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA.

O **Município de Moema/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado pela Sra. **Rozileia Teixeira de Araújo**, possuidora do CPF nº 574.960.726-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, e em conformidade com o disposto no artigo 24, XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, MAIS CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ETAPA ÚNICA, DE PROVAS OBJETIVAS, CONFORME PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL DA CONTRATADA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA DA CONTRATADA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será até **18/05/2024**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor R\$19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais), para até 300 (trezentos) candidatos efetivamente inscritos. A partir de 301 (trezentos e um) será



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



acrescido o valor de R\$37,00 (trinta e sete reais) para cada candidato efetivamente inscrito (entende-se por efetivamente inscritos os pagantes e isentos).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação das inscrições deferidas; 40% (quarenta por cento) do valor em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas objetivas e 10% (dez por cento) do valor restante em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Índice INPC.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 - Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.3 - As despesas relativas à prestação de serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.1-Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante (s) designado (s), nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Publicar o processo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e em jornal de grande circulação.

7.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se pela taxa de emissão do boleto bancário.

7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do Contrato.

7.6 – Solicitar policiamento para o dia da aplicação das provas do Processo Seletivo Público.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

7.8 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS**

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Cronograma de execução do processo seletivo.

10.2 – Edital de abertura do processo seletivo, elaborado em conjunto com a Contratante, deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano para as fases do processo seletivo, especialmente:

10.2.1 – Publicação do edital de abertura;

10.2.2 – Período de inscrições;

10.2.2 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

10.2.3 – Providenciar e divulgar dos locais para a realização das provas no município de Moema/MG, bem como providenciar os fiscais das provas;



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.3 – Realização da prova objetiva de múltipla escolha (somente aos domingos), até 30 (trinta) dias após o término das inscrições;

10.4 – O processo seletivo é composto de uma prova objetiva: a ser elaborada, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) opção será correta.

10.4.1 – Os conteúdos das provas devem estar de acordo com as legislações vigentes, jurisprudências, doutrinas e tendências;

10.4.2 – As questões das provas devem estar em conformidade com o nível de escolaridade exigido e perfil dos cargos;

10.4.3 – As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura; os locais de aplicação das provas deverão ser de fácil acesso aos candidatos;

10.4.4 – Divulgação do gabarito;

10.4.5 – Divulgação das decisões dos recursos quanto ao gabarito;

10.4.6 – Divulgação das notas da prova objetiva com o desempate;

10.4.7 – Divulgação das decisões dos recursos quanto a prova objetiva;

10.4.8 – O Edital conterá todas as demais especificidades para a realização do processo seletivo;

10.4.9 – A empresa deverá possuir capacidade técnica para realizar o processo seletivo público, atendendo os critérios do Tribunal de Contas – Instrução Normativa 01/2022, publicada em 06/04/2022, devendo iniciar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

10.5 – Requisitos gerais para o desempenho das atividades:

10.5.1 – Deter inquestionável reputação ético profissional;

10.5.2 – Possuir estrutura organizacional para a realização de processo seletivo, composta por equipe especializada;

10.5.3 – Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de apoio e fiscalização;

10.5.4 – Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais e federais, referente ao Processo Seletivo Público e a prova a ser aplicada;

10.5.5 – Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrado em qualquer fase do processo seletivo, tanto em esfera administrativa, quanto judicial;

10.5.6 – A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente instrumento, na posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado para elaboração de provas, aplicação e a respectiva correção.

10.6 – Dos requisitos técnicos:

10.6.1 – Possuir infra estrutura e logística mínima;

10.6.2 – Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de back-up;

10.6.3 – Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

10.6.4 – Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, correção e guarda das provas;

10.6.5 – Coordenação do processo de inscrição;



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 10.6.6 – Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do processo seletivo;
- 10.6.7 – Elaboração e aplicação de todas as provas, para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas
- 10.6.8 – Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;
- 10.6.9 – Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do processo seletivo, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;
- 10.6.10 – Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do processo seletivo;
- 10.6.11 – Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas;
- 10.6.12 – Fornecimento do Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias do processo seletivo;
- 10.6.13 – Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do processo seletivo;
- 10.6.14 – Obediência ao cronograma incluso no Edital de processo seletivo;
- 10.6.15 – Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;
- 10.6.16 – Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, que por ventura sejam impetrados;
- 10.6.17 – Responsabilidade pela ampla divulgação do processo seletivo;
- 10.6.18 – Responsabilidade pela regular publicação e divulgação do resultado do processo seletivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

**Prefeitura do Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



11.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

12.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 767.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, XIII e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MOEMA:18301044000117  
1044000117

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE MOEMA:18301044000117  
Dados: 2023.05.25 16:31:48 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MOEMA/MG**  
**ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA**  
**ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1

Nome: EDMILSON BATISTA NUNES:83814418620  
CPF: NUNES:83814418620  
Assinado de forma digital por EDMILSON BATISTA NUNES:83814418620  
Dados: 2023.05.25 16:32:35 -03'00'

2 -

Nome: RENNATO ISRAEL ANDALECI O:01460219678  
CPF: RENNATO ISRAEL ANDALECIO:01460219678  
Assinado de forma digital por RENNATO ISRAEL ANDALECIO:01460219678  
Dados: 2023.05.25 16:32:08 -03'00'